



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n° 3/2017

Processo Administrativo n.º 7/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.

DATA DA ABERTURA: Dia 17/02/2017, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 16
P.S. 002
L. 7

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 005/2017

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2017.

DE - SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, encaminhar a previsão de gastos com recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, para o período de 12 meses, conforme anexo, para a manutenção da frota municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Col
17/01/17

Lucio Alberto dos Reis

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08
04	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5.	08
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02
06	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, utilizado no Trator 292.	02
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

004

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de preço(s) do(s)
seguinte(s) item(ns):

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12	380,00	4.560,00
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24	360,00	8.640,00
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08	1100,00	8.800,00
04*	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5. 17.5x25	08 1430	1.430,00	11.440,00
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02	2.900,00	5.800,00
06*	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, 26 utilizado no Trator 292.	02	1.100,00	2.200,00
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02	1.600,00	3.200,00
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02	2800,00 250,00	560,00

45.200,00

Dados do proponente:

Nome: BRASICA? COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI.

Telefone: (43) 3039-4442 / (43) 3037-3692

Endereço: R. AMELIA RISKALLAH ABIDE TAVIL - 523 - Pq. INDUSTRIAS LEVES

CNPJ/CPF: 22.602.124/0001-80

22.602.124/0001-80

Felipe Santos Venturini
Assinatura e carimbo com CNPJ

BRASICA? COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS EIRELI - ME

R. AMELIA RISKALLAH ABIDE TAVIL, 523
Pq. das Industrias Leves
CEP 84030-290 FONDRIANA - PR



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de preço(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12	445,00	5340,00
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24	440,00	10.560,00
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08	1390,00	11.120,00
04	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5.	08	1710,00	13.680,00
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02	4075,00	8.150,00
06	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, utilizado no Trator 292.	02	1422,00	2.844,00
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02	1865,00	3.730,00
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02	338,00	676,00

Dados do proponente:

Nome: A & Z pneus - serviços e com de pneus Eireli

Telefone: (43) 3223-2343

Endereço: Rod. Mello Peixoto, BR 369, Km 166 Lomba - PR

CNPJ/CPF: 18.691.080/0001-34

Assinatura e carimbo com CNPJ

18.691.080/0001-34

A & Z PNEUS - SERVIÇOS E COM.
DE PNEUS EIRELI - ME.

ROD. MELLO PEIXOTO - BR 369, S/Nº - KM 166
JD. SANTA ADELAIDE - CEP 86192-170
CAMBÉ - PR



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de preço(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12	R\$ 435,00	5.220,00
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24	R\$ 425,00	10.200,00
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08	R\$ 1302,00	10.416,00
04	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5.	08	R\$ 1606,00	12.848,00
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02	R\$ 3.039,00	6.078,00
06	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, utilizado no Trator 292.	02	R\$ 1409,00	2.818,00
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02	R\$ 1.823,00	3.646,00
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02	R\$ 314,00	628,00

Dados do proponente:

Nome: *Vitta Comercial Ltda*

Telefone: *(43) 3253-1965*

Endereço: *Rod. Mello Peixoto, 9150 Lomba - PR*

CNPJ/CPF: *11.044.244/0001-92*

Franciele L.

Assinatura e carimbo com CNPJ

11.044.244/0001-92

VITTA COMERCIAL LTDA.

ROD. MELLO PEIXOTO - BR 369, 9150
JD. SANTA ADELAIDE - CEP 86192-170
CAMBÊ - PR



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de preço(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12	455,00	5.460,00
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24	440,00	10.560,00
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08	1380,00	11.040,00
04	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5.	08	1725,00	13.800,00
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02	4098,00	8.196,00
06	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, utilizado no Trator 292.	02	1479,00	2.958,00
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02	1888,00	3.776,00
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02	330,00	660,00

Dados do proponente:

Nome: *Marília Recapadora de pneus Ltda*

Telefone: *(14) 3415-4602*

Endereço: *Rod. Comandante João Ribeiro Barros, s/nº Marília - SP*

CNPJ/CPF: *23.963.053/0001-03*

23.963.053/0001-03

Doniela Atz Zimmermann
Assinatura e carimbo com CNPJ

MARÍLIA RECAPADORA DE PNEUS
LDA. - EPP

ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO BARROS, S/Nº
KM 443.6 - PQ. DAS INDÚSTRIAS - CEP 17519-780
MARÍLIA - SP



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de preço(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

Ordem	Discriminação do bem(ns) ou serviço(s)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, utilizado no caminhão M. B. ATRON 2729 Placa AYF-3768.	12	540,00	6.480,00
02	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo, utilizado nos caminhões Ford 1319 Placa AVI-7427, Ford 1317 Placa ASO-6358, F12000 Placa AIM-2667, M. b. 1113 Placa ACO-1174.	24	460,00	11.040,00
03	Recapagem de Pneu 1400 x 24, utilizado na Moto Niveladora Caterpillar PAC.	08	-	-
04	Recapagem de Pneu 17.5 x 24, utilizado na Komatsu WA200 e Komatsu WA 200-5.	08	-	-
05	Recapagem de Pneu 23.1 x 30, utilizado no Trator 292.	02	-	-
06	Recapagem de Pneu 14.9 x 30, utilizado no Trator 292.	02	-	-
07	Recapagem de Pneu 18.4 x 30, utilizado no Trator Valmet 785.	02	-	-
08	Recapagem de Pneu 7.50 x 16, utilizado no Trator Valmet 785.	02	260,00	520,00

Dados do proponente:

Nome: Renocap Renovadora de pneus, Comercio e Serviços Ltda.

Telefone: (43)3254-1010

Endereço: Rua Antonio Rasteiro Filho, 400 Cambé-PR

CNPJ/CPF: 04.864.639/0001-76

RENOCAP Renovadora de Pneus, Com. e Serv. Ltda.

Assinatura e carimbo com CNPJ

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60 - E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara 27/01/2017.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 27/01/2017.

De: **Departamento de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade****Assunto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas, conforme solicitação do Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 27/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas, conforme solicitação do Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, num valor máximo previsto de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 660; 670;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730;740;
003 – Departamento de Agricultura;
20.608.0210.2016 – Manutenção da Departamento de Agricultura;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1370;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1390.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 27/01/2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Assessor Jurídico

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lucio Alberto dos Reis, Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego, solicitando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas, num valor máximo previsto de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 660; 670;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 730;740;
003 – Departamento de Agricultura;
20.608.0210.2016 – Manutenção da Departamento de Agricultura;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1370;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 1390.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Setor de Licitações.

Veio a esta Assessoria Jurídica correspondência interna do setor de licitações, para análise e pronunciamento sobre a modalidade de licitação a ser adotada na contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas, no valor máximo previsto de R\$45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), num período de 12 (doze) meses. Foi informado pelo Setor Contábil a existência de previsão orçamentária, com a indicação da dotação correspondente.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

Os instrumentos a serem utilizados para análise do edital e da minuta da ata de registro de preços, em suma, são as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações



de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A lei geral de licitações (nº 8.666/93), em seu art. 2º, no mesmo sentido dispõe que "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei". Já a lei nº 10.520/02, por sua vez, incluiu no rol de modalidades licitatórias o pregão, que inicialmente não constou do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e destina-se à aquisição de bens e serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado -, a teor do art. 1º, caput e § único, da Lei nº 10.520/02.

No presente caso, a adoção da modalidade pregão para licitar os serviços em questão tem total compatibilidade com a dicção legal correspondente, retro citada, vez que o objeto contratual dispensa especificidades técnicas que demandariam a adoção de modalidade diversa, sendo possível à Administração a



tomada dos serviços pelo menor preço, conforme o estabelecido em edital. Com efeito, a Lei a ser observada é a nº 10.520/02 e, de forma subsidiária, a lei nº 8.666/93.

Vale ressaltar, ainda, que a adoção do tipo de licitação "menor preço" não afasta a necessidade de expressa referência, no instrumento convocatório, do critério de julgamento das propostas (por item, lote, global etc.), cuja análise de conveniência pertence à esfera de discricionariedade do Administrador. Neste aspecto, vale observar o contido na súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que segue:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Considerando que, conforme informado pelo departamento solicitante, os serviços a serem prestados se darão por período de 12 (doze) meses, que representam, por consequência, evento futuro, é

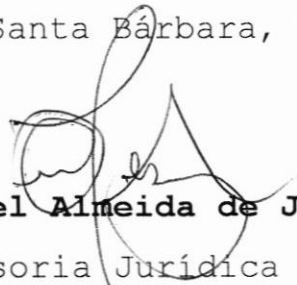


recomendável a adoção do sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, nos termos do art., 15, II, da Lei 8.666/93. Nos termos do art. 2º, I, do Decreto retro, seu conceito se define da seguinte forma: "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Assim sendo, considerando a natureza da aquisição pretendido, recomenda-se seja adotada a modalidade pregão, com sistema de registro de preços para eventuais contratações, com observância e atendimento ao contido na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus
Assessoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 3/2017
Processo Administrativo n.º 7/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 15/02/2017.

Início do Pregão: Dia 15/02/2015, às 15:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 016/2017





Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

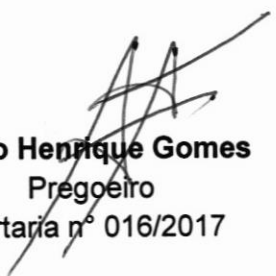
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

Processo Administrativo n.º 7/2017

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

019

Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

Processo Administrativo n.º 7/2017

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2017.

Carimbo Padronizado da Empresa

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017- SRP****Processo Administrativo n.º 7/2017****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 15/02/2017, às 15:00 horas.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 15/02/2017.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2017, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço, Por Item**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos itens relacionados no **ANEXO I: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A retirada deste Edital poderá ser feita na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no Departamento de Licitações, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, fone/fax (043) 3266-8100, ou ainda pelo email licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.nsb.pr.gov.br, para ciência de todos os interessados.

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada no dia **15/02/2017, às 15:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

1.2.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

1.2. Não serão admitidas nesta licitação:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

2. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme especificado no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

1.2. O Município de Nova Santa Bárbara, não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	660	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	670	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	730	05.001.15.122.0100.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	740	05.001.15.122.0100.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1370	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1390	05.003.20.608.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as **17 horas do 2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às 13:30, do dia 15/02/2017, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**RAZÃO SOCIAL / CNPJ****ENDEREÇO COMPLETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017****ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL / CNPJ****ENDEREÇO COMPLETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017**

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

7.3. Na hipótese dos itens 8.1 ou 8.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

7.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.10. Conforme previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devem apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

a) **certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, documento equivalente, **devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias**:

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

b) **declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VI** do presente Edital.

7.11. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.12. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos **serviços** cotados, conforme relação detalhada do objeto (**Anexo I**).
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de execução dos serviços de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, a partir da autorização emitida pela Prefeitura;
- g) Prazo de pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal;
- h) Data e assinatura do proponente.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

X - deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Validade. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento do objeto, licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado Nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

9.3.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO:**10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

10.4.2. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

10.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

10.4.4. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO XI**.

10.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 5 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 5.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5 % (cinco por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço** ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 9.17.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

11.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.13 deste edital.

11.22. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Pregoeiro acerca de eventuais recursos interpostos.

11.23. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 8 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.26. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

11.26.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

11.26.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

11.27. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.28. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.29. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.30. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

11.31. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Item**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

12.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO XII**) pela Prefeitura e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

13.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação, **desde que ao mesmo preço e condições da primeira colocada**, sendo o fornecimento do objeto nas condições previstas neste edital e seus anexos.

13.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preço ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

13.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

15. DO CONTRATO

15.1. Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

15.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

16.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

16.1.1. Fornecer produto de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, a partir de emitido o empenho e dado conhecimento ao fornecedor interessado;

16.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

16.1.3. Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a:

16.2.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

16.2.2. Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado;

16.2.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

17.2. A entrega dos pneus deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

18. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERTADOS

18.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e com o descrito no Anexo I deste Edital.

18.2. O prazo de garantia dos serviços deve ser no mínimo de **03 (três) meses**, a contar da data efetiva de execução do serviço.

19. DO RECEBIMENTO

19.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

19.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

19.2. É ressalvada a Prefeitura a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I; bem como do prazo de validade da mercadoria estabelecida nos termos do edital, arcando o fornecedor com os custos da devolução.

19.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Prefeitura, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

20.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

20.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21. DO VALOR

21.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme Anexo I – **Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos premeiros que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de entrega, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, e guardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência e multa restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, assegurado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária do Edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma exigência será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem projetos relativa ao presente Pregão Presencial.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de oferecer lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 24.4 em dia de expediente normal na Administração da Municipal.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

23.6. Para arquivização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.7. No interior do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao dispositivo no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

24.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

24.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

24.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

24.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

24.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

24.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Município;

24.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

24.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

24.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento.

24.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Não Parentesco;

24.12. ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

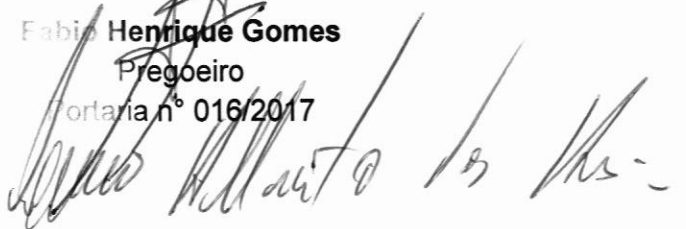
25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 016/2017


Lucio Alberto dos Reis
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto e Valor Máximo

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados.

1.3. O valor máximo global é de – R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE: 1 - Lote 01						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7173	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo	12,00	UN	380,00	4.560,00
2	7174	Recapagem de Pneu 900 x 20 radial Borrachudo	24,00	UN	360,00	8.640,00
3	7175	Recapagem de Pneu 1400 x 24	8,00	UN	1.100,00	8.800,00
4	7176	Recapagem de Pneu 17,5 x 25	8,00	UN	1.430,00	11.440,00
5	7177	Recapagem de Pneu 23,1 x 30	2,00	UN	2.900,00	5.800,00
6	7178	Recapagem de Pneu 11,9 x 26	2,00	UN	1.100,00	2.200,00
7	7179	Recapagem de Pneu 18,4 x 30	2,00	UN	1.600,00	3.200,00
8	7180	Recapagem de Pneu 7,50 x 16	2,00	UN	280,00	560,00
TOTAL						45.200,00

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

3.2. A entrega dos pneus deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Do prazo, meio de contato, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:

PP 0017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

039

Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe

**Pregão Presencial nº 3/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO IV**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP32017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP32017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador.

Abra o arquivo **PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe



Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Clique no botão 



Pregão Presencial nº 3/2017
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

Arquivo de Proposta

E localize o arquivo **PP32017_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**.

Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta:

Entidade: N.º Licitação: Exercício: Modalidade:

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001		302.0000

Quarta, 22 de Junho de 2016 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

Clique no botão **Dados do fornecedor**

Vai abrir a janela:

Dados do Fornecedor

Nome: Pessoa: ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

E-mail: Telefone: Fax: Celular:

CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Nome do contador: Telefone do contador:

Dados bancários: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

* campos obrigatórios

Preencha os campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão **Representante**

Pregão Presencial nº 3/2017
Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

Abrirá a janela:

Nome *		CPF *	RG
José Santos		999.999.999-99	999999
Endereço	Número	Complemento	
Av Paraná	999		
Bairro	Cidade *	UF *	CEP
Centro	Cidade Tal	PR	86200000
E-mail	Telefone		
representanta@empresa.com.br	99-9999-99999		

* campos obrigatórios

 Echar

Preencha o formulário lembrando que os campos (*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e preencha também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na a

Produtos/Serviços:

Lotes		Produtos/Serviços	Quantidade	Valor	Valor Unitário	Valor Total

Aparecerá já como **elaborar**, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto.

Arquivo de Proposta									
C:\Proposta.esl									
Entidade				Nº Licitação		Exercício		Modalidade	
Prefeitura Municipal de Cori				000015		2008		Processo dispensa	
Lotes Produzidos									
Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	VOLVVO	1,000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000		
002	SISTEMA DE COPIA E COLAGEM	1,000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000		
Preço Total do Lote: 300,0000									
Gravar proposta Imprimir proposta Sair									

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.0.3

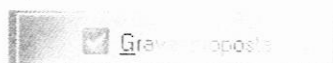
Para imprimir a proposta, clique no botão:



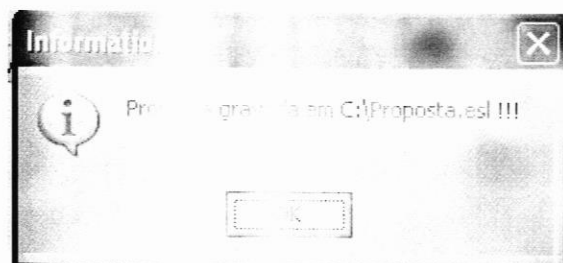
Imprimir propuesta

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:



Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



O arquivo foi gerado com sucesso!

ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP32017_01_EXCER_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VII



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

047

Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP

A (empresa)..... estabelecida na
....., nº, inscrita no
CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de
preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados
inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IX

30

**Pregão Presencial nº 3/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP**

A (empresa)..... estabelecida
na....., nº
....., inscrita no CNPJ sob nº,
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº3 /2017 - SRP**, sob
as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos**
para a presente licitação.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****ANEXO X****TERMO DE CREDENCIAMENTO****Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP**

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o (a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP**, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF****Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**



Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 3/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**ANEXO XII

**Pregão Presencial nº 3/2017**

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, R.G., inscrito no CPF sob. o nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 3/2017 - SRP**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme especificado, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada beneficiária da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 3/2017 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**<ITENS.CONTRATO#T>****CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas beneficiárias, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da beneficiária da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos produtos referente ao **Pregão Presencial Nº 3/2017**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos produtos, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos produtos, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os produtos, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os produtos, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para **execução dos serviços** será de no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

A entrega dos pneus deverá ser feita na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos produtos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos produtos, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 3/2017 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer produtos de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
- Efetuar a troca imediata dos produtos entregues, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)**

- Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;
- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**Pregão Presencial nº 3/2017****Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

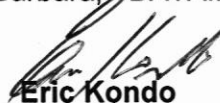
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 3/2017** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

057

Pregão Presencial nº 3/2017

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludtke** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2.017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br – Site – www.nsb.pr.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Assessor Jurídico

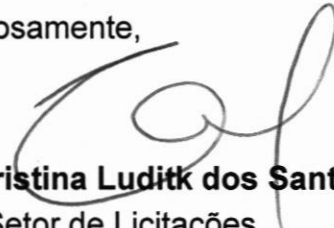
Nova Santa Bárbara, 30/01/2017.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 3/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, visando atender às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Setor de Licitações.

Veio a esta Assessoria Jurídica correspondência interna do setor de licitações, para análise e pronunciamento sobre o edital e a minuta da ata de registro de preços do pregão presencial nº 03/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

Os instrumentos a serem utilizados para análise do edital e da minuta da ata de registro de preços, em suma, são as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Inicialmente, após a solicitação do departamento competente, foi recomendado fosse adotada, para aquisição dos produtos e serviços pretendidos, a licitação na modalidade pregão, com registro de preços.

Foi confeccionado o instrumento convocatório e a minuta da ata de registro de preços, pelo que restou adotado, pela Administração, o pregão presencial, tipo



menor preço por item. O art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso posto, a Administração previu para o certame o menor preço por item, com vistas, naturalmente, à ampliação da competitividade sem perder a economia ao Poder Público, o que acertado.

Continuando, vê-se que o procedimento foi instaurado por autoridade competente, com a devida autuação e numeração, a teor do contido no art. 38, caput, e art. 40, §1º, da Lei nº 8666/93.

Quanto ao instrumento convocatório, consta do art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, que "do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rede Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

061 050

Por sua vez, o art. 3º, I, dispõe ser essencial a definição precisa, suficiente e clara do objeto, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, o que atendido pelo edital ora apresentado (item 1.1) e o termo de referência (anexo I).

Aplicando subsidiariamente o contido na Lei 8.666/93, vê-se a necessidade da observância ao art. 40 e seus incisos, quando da elaboração do edital, que deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, exatamente como no presente caso, ora submetido à análise.

Também consta do instrumento convocatório os elementos exigidos pelo art. 40, da Lei 8.666/93, quais sejam: o objeto da licitação; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos; sanções para o caso de inadimplemento; condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas; critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância



em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; condições de pagamento; instruções e normas para os recursos previstos na Lei nº 8.666/93; condições de recebimento do objeto da licitação; e outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Encontram-se anexos ao edital o termo de referência, com o orçamento estimado, a minuta da ata do registro de preço a ser firmada, bem como as especificações complementares pertinentes à licitação, nos termos do art. 40, §2º e seus incisos, bem como do art. 9º do Decreto nº 8.892/13.

Assim, até o presente momento, restam preenchidos os requisitos legais do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

redo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

063

convocatório e minuta da ata de registro de preços,
pelo que manifesta-se esta assessoria jurídica pelo
atendimento às exigências legais.

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Assessoria Jurídica

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das

Propostas

Data Registro

Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)IP: 4271512958 ([Logout](#))